



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**  
CNPJ 08.924.037/0001-18  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 889/2024**

**DE, 04 DE JUNHO DE 2024.**

**DENOMINA DE COSME PONCIANO DE SOUSA A RUA DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ WELLINGTON RAMALHO (BARROZÃO) INICIANDO NAS SEGUINTE COORDENADAS: LATITUDE 7°18'21.53"S E LONGITUDE 38°30'39.34"O E SEGUE-SE ATÉ AS COORDENADAS: LATITUDE 7°18'22.40"S E LONGITUDE 38°30'33.89"O, SEGUINDO PELA PB-400 SENTIDO CAJAZEIRAS PARTINDO PELO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO E ENTRANDO A DIREITA NO KM 0,27. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica denominada de Cosme Ponciano de Sousa a rua do conjunto habitacional José Wellington Ramalho (Barrozoão) iniciando nas seguintes coordenadas: latitude 7°18'21.53"S e longitude 38°30'39.34"O e segue-se até as coordenadas: latitude 7°18'22.40"s e longitude 38°30'33.89"O, seguindo pela PB-400 sentido Cajazeiras partindo pelo portal de entrada do município e entrando a direita no km 0,27.

**Parágrafo Único.** Esta homenagem é fruto da amizade e lealdade do senhor Cosme Ponciano de Sousa.

**Art.2º.** Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

**Art.3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2024.

*Antonio Lucena Filho*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
**ANTONIO LUCENA FILHO**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**  
CNPJ 08.924.037/0001-18  
Gabinete do Prefeito

---

Prefeito Constitucional



Bom Sucesso - PB, 03 de Junho de 2024

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdy Vianey Ferreira de Oliveira  
**Código Identificador:**61C2DB52

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 889/2024 - DENOMINA DE COSME**  
**PONCIANO DE SOUSA A RUA DO CONJUNTO**  
**HABITACIONAL JOSÉ WELLINGTON RAMALHO**  
**(BARROZÃO)**

**LEI MUNICIPAL Nº 889/2024**  
**DE, 04 DE JUNHO DE 2024.**

DENOMINA DE COSME PONCIANO DE SOUSA A RUA DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ WELLINGTON RAMALHO (BARROZÃO) INICIANDO NAS SEGUINTE COORDENADAS: LATITUDE 7°18'21.53"S E LONGITUDE 38°30'39.34"O E SEGUE-SE ATÉ AS COORDENADAS: LATITUDE 7°18'22.40"S E LONGITUDE 38°30'33.89"O, SEGUINDO PELA PB-400 SENTIDO CAJAZEIRAS PARTINDO PELO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO E ENTRANDO A DIREITA NO KM 0,27. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Cosme Ponciano de Sousa a rua do conjunto habitacional José Wellington Ramalho (Barrozoão) iniciando nas seguintes coordenadas: latitude 7°18'21.53"S e longitude 38°30'39.34"O e segue-se até as coordenadas: latitude 7°18'22.40"s e longitude 38°30'33.89"O, seguindo pela PB-400 sentido Cajazeiras partindo pelo portal de entrada do município e entrando a direita no km 0,27.

**Parágrafo Único.** Esta homenagem é fruto da amizade e lealdade do senhor Cosme Ponciano de Sousa.

**Art. 2º.** Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2024.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**38E69FD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 890/2024 - DENOMINA DE JOSÉ LUÍS**  
**FURTADO A RUA DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ**  
**WELLINGTON RAMALHO (BARROZÃO)**

**LEI MUNICIPAL Nº 890/2024**

**DE, 04 DE JUNHO DE 2024.**

DENOMINA DE JOSÉ LUÍS FURTADO A RUA DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ WELLINGTON RAMALHO (BARROZÃO) INICIANDO NAS SEGUINTE COORDENADAS: LATITUDE 7°18'21.94"S E LONGITUDE 38°30'35.02"O E SEGUE-SE ATÉ AS COORDENADAS: LATITUDE 7°18'18.19"S E LONGITUDE 38°30'34.54"O, SEGUINDO PELA PB-400, SENTIDO CAJAZEIRAS, PARTINDO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO, ENTRANDO A DIREITA NO KM 0,27 E SEGUINDO POR MAIS 0,14 KM ENTRANDO A ESQUERDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de José Luís Furtado a rua do conjunto habitacional José Wellington Ramalho (Barrozoão) iniciando nas seguintes coordenadas: latitude 7°18'21.94"S e longitude 38°30'35.02"o e segue-se até as coordenadas: latitude 7°18'18.19"S e longitude 38°30'34.54"O, seguindo pela PB-400, sentido cajazeiras, partindo do portal de entrada do município, entrando a direita no km 0,27 e seguindo por mais 0,14 km entrando a esquerda.

**Parágrafo Único.** Esta homenagem é fruto de seu legado como escritor, poeta, conselheiro espiritual dos bonitenses.

**Art. 2º.** Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2024.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**4F99ECAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 891/2024 - DENOMINA DE VILA**  
**TEODÓSIO A VILA QUE NASCE ÀS MARGENS DA**  
**ESTRADA VICINAL QUE LIGA O MUNICÍPIO DE BONITO**  
**DE SANTA FÉ AO SÍTIO PEREIRO, NO KM 0,062. E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 891/2024**  
**DE, 04 DE JUNHO DE 2024.**

DENOMINA DE VILA TEODÓSIO A VILA QUE NASCE ÀS MARGENS DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ AO SÍTIO PEREIRO, NO KM 0,062. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: